

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-03154/2019

Despacho DG nº 1990/2019

1. OBJETO: a Escola Judicial defere a participação dos magistrados MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO e PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JÚNIOR, no II Congresso Iberoamericano: Cooperación Judicial Internacional, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Processual, que acontecerá no período de 17 a 19 de junho deste ano, nas cidades de Lisboa e Coimbra/Portugal, cujo objetivo será a discussão sobre temas relevantes de Direito, com destaque para a Gestão do Poder Judiciário na Ibero-América e Democracia.

Informa a autorização da despesa, utilizando recursos da Ação Orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos/Formação de Magistrados, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015.

Valor da inscrição de R\$ 1.300,00, por participante, totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (doc. 5): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. PARECER NAJ Nº 344/2019 (docs. 6/7): manifesta-se pela possibilidade de contratação direta do Instituto Paranaense de Direito Processual, por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, para participação dos Magistrados requeridos no "II Congresso Iberoamericano: Cooperación Judicial Internacional", que acontecerá nas cidades de Lisboa e Coimbra/Portugal. Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões (doc. 2, fls. 6/10) que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do NAJ nos docs. 6/7, e considerando que no doc. 5, há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço a inexigibilidade de licitação** identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do NAJ nº 344/2019, docs. 6/7, e encaminho os autos à **Escola Judicial** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís (MA).

(datado e assinado digitalmente)
Celson de Jesus Moreira Costa
Diretor-Geral

/cds/mcm